

## Copa: Prefeitura define funcionamento de repartições durante as oitavas de final



página 03



página 04

Disputas de voleibol masculino da Taça Nosso Esporte começam nesta sexta (2)



página 05

Ainda estão abertas inscrições para evento com especialistas em transparência pública

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
(interino)

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Ramon Silveira  
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de  
Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

## Copa: Prefeitura define funcionamento de repartições durante as oitavas de final

A Prefeitura de Cachoeiro publicou, no Diário Oficial do Município desta sexta-feira (2), um decreto (Nº 32.410) que altera o expediente de setores da gestão municipal durante a partida da seleção brasileira válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo Fifa 2022.

Já classificada para a próxima fase, a equipe do Brasil aguarda o resultado da partida contra Camarões, nesta sexta-(2), para a definição da data do próximo jogo, podendo ocorrer na segunda (5) ou terça-feira (6), às 16h.

Uma vez estabelecida a data da disputa, o decreto prevê que as repartições públicas municipais funcionem, nesse dia, em horário especial, de 8h às 14h.

A exceção será para os serviços considerados essenciais, como

pronto atendimento de urgência e emergência; limpeza urbana; guarda patrimonial; controle e fiscalização de trânsito, que funcionarão,

normalmente, sem interrupções ao longo do dia. Na rede municipal de educação, as atividades acontecerão até as 15h.



Serviços considerados essenciais, como os pronto atendimentos em saúde, funcionarão, normalmente

**DEZEMBRO,**  
*Mês de Combate*

**AO HIV**

**Quem previne,  
testa e trata,  
não transmite!**



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

# Disputas de voleibol masculino da Taça Nosso Esporte começam nesta sexta (2)

Os amantes do esporte terão uma ótima opção de entretenimento neste fim de semana, em Cachoeiro, com o início das disputas de voleibol, na categoria masculina da Taça Nosso Esporte Cachoeiro, evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp).

Oito equipes vão competir pelo lugar mais alto no pódio. O primeiro jogo será às 19h30, entre as equipes do IBC e do Penha. Às 20h30, vão se enfrentar os representantes do time Boa Vista e RPB. Para encerrar os jogos da sexta, às 21h30, será a vez da equipe do Santa Cecília jogar contra a do BNH de Cima.

Os jogos, que são abertos ao público, seguirão até domingo (4) – dia em que acontecem as finais – e

serão realizados no ginásio da escola Liceu Muniz Freire, no bairro Coronel Borges.

“A Taça Nosso Esporte é um evento muito importante para promover o esporte, por meio de um intercâmbio entre os bairros de Cachoeiro, unindo os benefícios da prática de atividades físicas com a confraternização social entre os moradores. Convidamos o público a conferir as partidas, que, com certeza, serão emocionantes”, destaca Ramon Silveira, secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro.

## Programação dos jogos

### Sexta-feira (2)

19h30 – IBC x Penha

20h30 – Boa Vista x RPB

21h30 – Santa Cecília x BNH de Cima

### Sábado (3)

14h – Boa Vista x Aeroporto

15h – RPB x Agostinho Simonato

16h – IBC x Santa Cecília

17h – Agostinho Simonato x Aeroporto

18h – Santa Cecília x Penha

19h – Aeroporto x RPB

20h Boa Vista x Agostinho Simonato

21h – BNH de Cima x IBC

22h – Penha x BNH de Cima

### Domingo (4)

8h – 1º colocado do grupo A x 2º colocado do grupo A

9h30 – 1º colocado do grupo B x 2º colocado do grupo B

11h – Finalista A x Finalista B



Jogos serão realizados no ginásio da escola Liceu Muniz Freire, no bairro Coronel Borges



LÂMPADAS  
PISCANDO OU  
QUEIMADAS NA SUA RUA?

LIGUE: **0800 270 0010**



# Ainda estão abertas inscrições para evento com especialistas em transparência pública

Os interessados em participar do encontro com especialistas em transparência pública, que será realizado na próxima quarta-feira (7), pelo Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, em parceria com a Prefeitura de Cachoeiro, ainda podem realizar a inscrição.

O procedimento pode ser feito, gratuitamente, por meio do endereço eletrônico [capacita.cachoeiro.es.gov.br/inscricao/inscrever/3853](http://capacita.cachoeiro.es.gov.br/inscricao/inscrever/3853). O evento está marcado para às 18h30, no auditório da 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

De acordo com a Controladoria Geral do Município (CGM), o intuito é

estabelecer um momento de diálogo direto com a população, por meio do compartilhamento de informações que incentivem os cidadãos e cidadãs a participarem, ativamente, da gestão pública, utilizando mecanismos de transparência e fiscalização.

A programação do evento inclui palestras com representantes de diferentes órgãos das esferas municipal, estadual e federal. Para os inscritos presentes, haverá emissão de certificado de participação.

Para mais informações sobre o encontro, o público pode entrar em contato com a Ouvidoria Municipal, por meio dos telefones 156 e (28) 3155-5237.

## Programação

Painel sobre Transparência Pública: – Palestrantes: Edmar Camata (Secretaria de Estado de Controle e Transparência), Adila Damiani (Transparência Capixaba) e Kédyma Marques (CGM).

Painel sobre Controles: – Palestrantes: Leonardo Fellipe (Tribunal de Contas da União – Controle Externo), Keila Campos (Controladoria Geral do Município – Controle Interno) e Firmino Araújo (Controle Social).

Palestra sobre Participação Social: – Palestrante: Sebastião Hora (representando a OAB)



Objetivo do encontro é aproximar a população de mecanismos de fiscalização, como o Portal da Transparência



**PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H**  
 **LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 05 de dezembro de 2022 Nº 6687

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 32.411

DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CONDURU, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

CONSIDERANDO que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade,

RESOLVE:

Art. 1º DENOMINAR, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “SÍLVIO COELHO NETO” o Campo de Futebol Society, localizado no Distrito de Conduru, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito

#### DECRETO Nº 32.412

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 73450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA para responder interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Segurança**, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, em virtude do afastamento do titular do cargo, o Sr. Francisco Inácio Daroz, por motivo de férias, com

ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito

#### DECRETO Nº 32.413

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 514, 515, 516 e 517/2022**, datadas de 30 de novembro de 2022, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito

#### RESOLUÇÃO CMS Nº 0514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 em reunião realizada em 25 de agosto 2021 através de resolução 0445/2021, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708/99924 8144

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações das diretrizes aprovadas através da Resolução CMS nº 0445, de 25 agosto de 2021;

Considerando o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação e aprovação reformulação PMS plano municipal de saúde 2022/2025 através Ofício número 880/2022/SEMUS/GCAMA do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar através da Resolução nº 0514/2022, a Alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Fica estabelecido que a ação deva voltar-se ao fortalecimento do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 e deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral da programação, objetivos, metas e diretrizes junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme cronograma da Alteração do Plano Municipal de Saúde, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros: Eli Nicolau dos Santos, Darçy Viqueti Fassarella, Lia de Freitas Lima, Gustavo Vargas Nascimento e Márcio Toledo Vieira como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde e suas alterações 2022/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0514/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.413, de 02 de dezembro de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Proposta de Alteração do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025  
Ao Conselho Municipal de Saúde

Em monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde das metas e ações pactuadas para o ano de 2022 e após análise do Grupo Técnico desta Secretaria, foi verificada a necessidade de inserção de metas no plano municipal de saúde para os anos de 2023 a 2025. Estas metas são complementares as demais metas já programadas e visam a qualificação e aperfeiçoamento dos serviços de saúde, dentro da busca constantes dos princípios de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos. Ressaltamos que não há exclusão de metas e sim acréscimo de novas metas.

Encaminhado, para análise desse Conselho, proposta de alteração do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2023 a 2025, com inclusão de metas e alteração de programas do plano plurianual.

**Histórico de alterações do PMS:**

Objetivo 1.1. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 1.2. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 1.3. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 2.1. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 2.2. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 2.3. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 2.4. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 2.5. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 3.1. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 3.2. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 3.3. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 4.1. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 4.2. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 4.3. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Objetivo 5.1. - alteração de programa do Plano Plurianual;  
Meta 1.1.2. - inclusão de subfunção;  
Meta 3.2.1. - inclusão de subfunção;  
Meta 3.2.2. - inclusão de subfunção;  
Meta 4.3.1. - inclusão de subfunção.

Justificativa: Verificada a necessidade, pelo Fundo Municipal de Saúde, de adequação dos programas e subfunções informados no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 com o orçamento municipal (PPA), foi realizado a correção, passando a vigorar conforme informado na tabela 16. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS (em anexo).

Meta 1.2.5. - Inclusão da meta;

Meta 1.2.6. - Inclusão da meta.

Justificativa: Essas metas foram incluídas para adequação ao Plano Plurianual.

Meta 1.3.10. - alteração do responsável pela ação.

Justificativa: Verificado que esta ação possui relação com o CAPS Ad

Meta 1.3.8. - texto alterado para “Adesão ao Núcleo de mediação de conflitos administrativos para tentativa de atendimento a demandas urgentes, em parceria com a SESA (fase pré-judicial)”  
Justificativa: O serviço pertence ao gestor estadual. Ao município compete a adesão e participação no núcleo, quando este estiver implantado e funcionando.

Meta 1.3.9. - texto alterado para “Manter a participação da SEMUS no Núcleo de mediação de conflitos administrativos para tentativa de atendimento a demandas urgentes dos usuários SUS, em parceria com a SESA (fase pré-judicial)”

Justificativa: O serviço pertence ao gestor estadual. Ao município compete a adesão e participação no núcleo, quando este estiver implantado e funcionando.

Meta 2.1.4. - inclusão de responsável pela ação e subfunção.

Justificativa: Verificado que esta ação possui relação com as unidades da atenção primária.

Meta 2.1.7. - alterado o texto para “Reestruturar a política de saúde do idoso”.

Justificativa: Foi retirado “pessoas com deficiência” do texto, uma vez que o indicador trata da reestruturação do Centro de Convivência do Idoso.

Meta 2.4.1. - retirado “estruturar equipe para atendimento móvel via ônibus com consultório médico-odontológico”.

Justificativa: alterado para adequação da meta ao novo serviço que será implantado pela Semus.

Meta 2.5.4. alterado o texto para “Acompanhamento das alterações detectadas na Triagem Auditiva Neonatal”.

Justificativa: A triagem auditiva neonatal está sendo realizada pelo HIFA, ficando ao município a responsabilidade pelo acompanhamento das alterações detectadas.

Meta 2.5.25. alterado o texto para “Fomentar ações de atendimento individual e coletivo a infância e adolescência”.

Justificativa: Esta alteração visa adequar a meta à proposta da saúde municipal para atenção a saúde do adolescente em toda a rede de saúde do município, principalmente nas unidades básicas de saúde, não ficando restrito ou específico para um único local

Meta 3.1.1. alterado o texto para “Manter e resgatar atendimento a dependentes de álcool no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD”.

Justificativa: Esta alteração visa adequar a meta ao atendimento prestado pela unidade de saúde.

Meta 3.3.8. - Inclusão da meta;

Meta 3.3.9. - Inclusão da meta;

Meta 3.3.10. - Inclusão da meta;

Meta 3.3.11. - Inclusão da meta;

Meta 3.3.12. - Inclusão da meta;

Meta 3.3.14. - Inclusão da meta.

Justificativa: Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Todas as alterações supracitadas constam da tabela 16. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS (em anexo).

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0515, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu e aprovou a programação anual de saúde 2023 através da resolução nº 0481/2022, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de efetividade e concretização da Programação anual de saúde – PAS 2023, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, referente à apreciação e aprovação do CMS – Conselho Municipal de Saúde da alteração do PAS programação anual de saúde 2023, através do Ofício SEMUS/GCAMA/ nº 905/2022;

Considerando o processo de efetividade e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar através da Resolução nº 0515/2022, a alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Fica estabelecido que as ações deverão voltar-se ao fortalecimento da Programação Anual de Saúde 2023 (PAS) e deverá contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral das diretrizes, objetivos, no quadro de metas e respectivos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme as alterações do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção básica da saúde voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolau dos Santos, Darçy Viqueti Fassarella, Lia de Freitas Lima, Gustavo Vargas Nascimento e Márcio Toledo Vieira como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação das alterações do PAS - programação anual de saúde 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº CMS 0515/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.413, de 02 de dezembro de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

Proposta de Alteração da Programação Anual de Saúde 2023

Ao Conselho Municipal de Saúde

Conforme monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde das metas e ações pactuadas para o ano de 2022 e proposta de alteração do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2023 a 2025, com inclusão de metas e alteração de programas do plano plurianual, encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para



apreciação, a SEMUS encaminha proposta de alteração da PAS 2023 em conformidade com as alterações propostas para o PMS 2022 – 2025.

Histórico de alterações do PMS:

Meta “1.1.6. -Reestruturar o quadro de servidores da Saúde” – Esta meta inicialmente não estava prevista para o ano de 2023. Com a revisão do PMS 2022-2025 verificou-se a necessidade de que essa meta seja anual.

Meta “1.2.5. Governo digital Cachoeiro” – inserida após revisão do PMS 2022 -2025

Meta “1.2.6. Pagamento de indenizações, restituições e despesas” - inserida após revisão do PMS 2022 -2025

Meta “1.3.5. Reestruturar os Conselhos Municipais de Saúde Locais nos Serviços de Saúde Próprios” – Devido a troca de representação dos trabalhadores das UBS e a eleição do CMS, esta meta não foi executada em 2022.

Meta “1.3.8. Adesão ao Núcleo de mediação de conflitos administrativos para tentativa de atendimento a demandas urgentes, em parceria com a SESA (fase pré-judicial)” – alteração do texto e do prazo para execução. Em contato com a Gerência de Demandas Judiciais da SESA, bem como com a Coordenadora do Laboratório SUS + Justiça ICEPI/SESA, fomos informados que atualmente o Programa está em fase de acordo com a PGE e posteriormente será aberto para adesão dos Municípios.

Meta “1.3.9. Manter a participação da SEMUS no Núcleo de mediação de conflitos administrativos para tentativa de atendimento a demandas urgentes dos usuários SUS, em parceria com a SESA (fase pré-judicial)” - alteração do texto após revisão do PMS 2022 -2025

Meta “1.3.10. Executar ações do Conselho Municipal de Combate às Drogas” - alteração do responsável pela ação

Meta:2.1.7 – Devido a pandemia, onde o serviço foi suspenso e a falta de referência técnica nos dois primeiros quadrimestre, esta meta está retornando através de visita técnica nas ILPI's neste 3º quadrimestre e a reestruturação do Centro de Convivência do Idoso, em parceria com a SEMDES acontecerá no 1º quadrimestre de 2023.

2.1.8 - Uma vez que o Programa Melhor em Casa agora é de proposição do Estado, temos por previsão de implementação deste em 2023;

Meta “2.2.3. Implantar o serviço de Residência Terapêutica” – Estamos em articulação com o Estado, sem previsão de início.

Meta “2.2.4. Implantar Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) - Previsto para implantação em 2023, após estruturação do projeto EMAESM e este ser submetido à CIR e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Meta “2.3.5. Realizar oficinas e cursos para capacitar profissionais de saúde para realização de práticas integrativas” - Não foi possível realizar a capacitação destes profissionais no decorrer de 2022 devido ao foco estar na melhoria dos Indicadores de Saúde e ao deficit de RH responsável pela aplicabilidade dessas práticas, ficando previsto para 2023 a realização destas capacitações.

Meta 2.4.1. - retirado “estruturar equipe para atendimento móvel via ônibus com consultório médico-odontológico”. Alterado para adequação da meta ao novo serviço que será implantado pela Semus.

Meta 2.5.4. Alterado o texto para “Acompanhamento das alterações detectadas na Triagem Auditiva Neonatal”. A triagem auditiva neonatal está sendo realizada pelo HIFA, ficando ao município a responsabilidade pelo acompanhamento das alterações detectadas.

Meta 3.1.1. Alterado o texto para “Manter e resgatar atendimento a dependentes de álcool no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD”. Esta alteração visa adequar a meta ao atendimento prestado pela unidade de saúde.

Meta “3.3.8. Reforma e ampliação de Unidade de pronto atendimento” - Inclusão da meta - Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Meta “3.3.9. Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência” - Inclusão da meta - Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Meta “3.3.12. Manutenção do laboratório municipal” - Inclusão da meta - Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Meta “3.3.13. Aparelhamento e reaparelhamento de unidade de pronto atendimento” - Inclusão da meta - Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Meta “3.3.14. Manter todos os serviços de pronto atendimento com garantia integral para a população do Município” - Inclusão da meta - Verificado a necessidade alteração para adequação ao orçamento municipal (PPA).

Meta 5.1.3 – Entre as 27 unidades, 24 já se encontram informatizadas e operacionalizando o sistema de dispensação Horus, do Ministério da Saúde. A previsão é que as demais unidades sejam informatizadas até o primeiro quadrimestre do ano de 2023, tendo em vista que faltam receber o cabeamento de internet.

Meta 5.1.4 – Foi aberto processo n. 52032/2022 para chamamento público a fim de providenciar locação de novo imóvel capaz de abrigar a Farmácia Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico, porém o mesmo se encontra em trâmite, especificamente no setor de Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação (CTI) para verificar a parte de cabeamento de internet.

Meta 5.1.7 – Está sendo feito um levantamento de custos e estudo de viabilidade para implementar essa meta até o ano de 2023.

Anexado Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte.

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0516/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 234ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Considerando manifestação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Considerando que o debate no âmbito do CMS observou as deliberações do Plano Municipal de Saúde 2023/2025 de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Plenário do CMS realizou a avaliação do Plano de Ações observando a Resolução 0513/2022 de 26 de outubro de 2022 que convocou a Conferência Municipal de Saúde para debater o Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Resolução nº 0517/2022 contendo os nomes dos Membros da Comissão da VIII Conferência Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim ES, a seguir:

Comissão Organizadora:

Presidente – Alex Wingler Lucas;

Coordenador Geral – Valdir Rodrigues Franco;

Coordenador Adjunto – Bruno Borges, Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarella, Estêvão Batista Galvão;

Coordenadoria de Relatoria – Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Jamaica Argeu dos Santos;

Secretária Executiva /Comunicação e Divulgação – Eli Nicolao dos Santos, Nivam Barina, Isac Juciel França, Cleonice Paula Oliveira; Secretária de Credenciamento – Valéria Cristina Paganotti Zeferino, Cláudia Prúcoli Massini.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no diário oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0516/2022, 01 de dezembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.413, de 02 de dezembro de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0517/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 234ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Considerando manifestação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Considerando que o debate no âmbito do CMS observou as deliberações do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Plenário do CMS realizou a avaliação do Plano de Ações observando a solicitação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) para melhor atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o processo de tornar efetivas as ações da ESF, e por entender que a concretização destas ações contribuirá para o fortalecimento das ações de Saúde com ênfase no próprio Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da transferência de equipamento “Cadeira Odontológica” patrimônio 127001, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução número 0517/2022 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), referente à transferência de equipamentos “Cadeira Odontológica” patrimônio 127001 do consultório odontológico da UBS – Itaóca para o consultório odontológico da Casa Rosa.

Art. 2º O equipamento será transferido de forma definitiva, e tem como objetivo ofertar melhor atendimento aos usuários da rede de serviços odontológico no Centro de Especialidades Odontológica.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0517/2022, 01 de dezembro de 2022.

Homologada através do Decreto nº 32.413, de 02 de dezembro de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO Nº 32.414**

#### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007920/2021, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Aumento Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 33903957000 0,00 4.000,00
100100010000 33903301000 4.000,00 0,00
Total por Ação 4.000,00 4.000,00
Total por Unidade 4.000,00 4.000,00
Total por Órgão 4.000,00 4.000,00
Total da Movimentação 4.000,00 4.000,00

**PORTARIA Nº 2.130/2022****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo n.º. **252732/2021**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a *readaptação temporária* da servidora **ADRIANA MAIA PEREIRA MARTINS**, Professor PEB A, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, no qual determinou que a servidora permanecerá exercendo atividades em função que não exija movimentos como agachar e levantar, devendo evitar esforço físico e pegar peso devido quadro algico, no período de 90 (noventa) dias, a partir de *28 de setembro de 2022*, nos termos do Artigo 35, da Lei n.º. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto n.º 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.134/2022**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS PELA PORTARIA Nº 1.444/2021 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 2.058/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo n.º **57585/2022**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, autorizada através da Portaria n.º 1.444/2021 e alterada pela Portaria n.º 2.058/2022, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
BÁRBARA BEATRIZ MATEUS DOS SANTOS	SEMUS	57585/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.135/2022****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei n.º 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
AIRAN DA SILVA ROSA GARCIA	SEME	16, 17, 18 e 25/11/2022; 09, 12 e 19/12/2022	68022/2022
ELEONORA DIVA BRAVO VIANA	SEME	04/11/2022 e 02/12/2022	66269/2022
KARINE NEVES SILVA COELHO	SEMDES	10 e 11/11/2022, 02 e 03/01/2023	66966/2022
MARIA CRISTINA NEVES MARTINS	SEME	16, 17, 18 e 21/11/2022	68763/2022
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	SEMAD	21/11/2022	61547/2022
ROSIMARA CARLETTI DE SOUZA	SEME	23, 24, 27/02/2023 e 14/04/2023	69688/2022
SONIA CAPRINI	SEME	01 e 06/12/2022; 24 e 25/08/2023	68690/2022
VANESSA NESPOLI SCARAMUSSA ROCHA	SEME	10 e 11/11/2022	67544/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.136/2022**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 1.444/2021.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias da servidora abaixo mencionada, constante nos anexos da Portaria n.º 1.444/2021, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
KARINA MARCHEZI DA SILVA	SEMUS	71179/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2.137/2022**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
BRUNA SANTOS COSTA	SEME	71840/2022
LENIMAR DE OLIVEIRA COSTA	SEME	71177/2022
MIRIAN BERNARDO DOS SANTOS	SEMUS	73279/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.150/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve**:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2023 e 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 2.150/2022**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANGELO GRAMLICH NETTO	Assessor Executivo I	SEMUS	01/03/2023 a 30/03/2023	06/03/2023 a 20/03/2023 e 14/08/2023 a 28/08/2023	72356/2022
ELIZABETH DE LUCA LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	02/01/2023 a 31/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	72156/2022
GLEICY DE OLIVEIRA PATRÍCIO	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	02/01/2023 a 31/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	72156/2022
JOSÉ HIPÓLITO FILHO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMMAT	04/09/2023 a 03/10/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	73669/2022
JOSIELY GOMES RIBEIRO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	70494/2022
JULIANA DA CONCEIÇÃO LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	02/01/2023 a 31/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	72156/2022
LUCIMAR BARROS COSTA	Agente Administrativo	SEMCULT	03/04/2023 a 02/05/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	73643/2022
MARCIANO GIRELLI MARCHIORI	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	01/02/2023 a 02/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	71844/2022
MARCOS ANTÔNIO REZENDE CAETANO	Motorista	SEMO	17/01/2023 a 31/01/2023	17/07/2023 a 31/07/2023	73167/2022
MARIA APARECIDA DAS NEVES CALDEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	03/07/2023 a 01/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	72078/2022
PAULA LEAL FERNANDES	Consultor Interno	SEMGOV	01/02/2023 a 02/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	41400/2022
TANIA MARIA DA SILVA	Gari	SEMFA	17/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023	73171/2022
TATIANE LEIVAS ALVES	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	73651/2022
VANESSA RANGEL CARVALHO RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/02/2023 a 02/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	72873/2022
WASHINGTON LUIZ DIAS	Coordenador de Controle de Zoonoses	SEMUS	01/02/202 a 02/03/2023	16/01/2023 a 14/02/2022	70039/2022

**PORTARIA Nº 2.152/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 e 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve**:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2023 e 2024.



SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
		PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALCEMAR MARCONINI	SEMMAT	2021/2022	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	71176/2022
MÁRCIO DO NASCIMENTO SANTANA	SEMURB	2021/2022	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	72525/2022
ODIRLEI PONCIO BATISTA	SEMSEG	03/01/2020 a 02/01/2021	03/01/2021 a 02/01/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	71228/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.153/2022**

**ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2023 E 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA	Professor PEB D	SEMGOV	09/05/2021 a 08/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	69192/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.154/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o período aquisitivo de férias da servidora abaixo mencionada e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
		PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO	
NEUZA LÚCIA RODRIGUES	SEMSEG	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2020 a 02/01/2021	71232/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.155/2022**

**ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
PAULO HENRIQUE CARVALHO FACCIN	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	22/03/2022 a 21/03/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	72872/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**

**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 2.157/2022**

**ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis n.ºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
HUMBERTO MATTEINI PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor PEB C	SEME	04/02/2022 a 03/02/2023	01/02/2023 a 15/02/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023	74328/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 2.158/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias da servidora abaixo mencionada e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
		PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
SHIMONE GHIOTO MIRANDA	SEMUS	12/11/2022 a 11/11/2023	12/11/2021 a 11/11/2022	01/12/2023 a 30/12/2023	02/01/2023 a 31/01/2023	67996/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 2.159/2022**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo, mencionados e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### **RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 2.159/2022**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
GERALDO ALVES HENRIQUE	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023	73794/2022
ILVENE MARISE RODRIGUES SANTOS LEAL	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023	73794/2022
JOELMA CELLIN	Professor PEB-C	SEME	02/01/2023 a 31/01/2023	01/03/2023 a 31/03/2023 e 01/08/2023 a 15/08/2023	74328/2022
JULIANA DE SÁ DIAS LOPES	Professor PEB-C	SEME	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023	74328/2022
LUCIANO ROCHA FABRIS	Agente Administrativo	SEMFA	02/01/2023 a 31/01/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	73346/2022
PAULO CESAR BAPTISTA	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	02/01/2023 a 31/01/2023	16/01/2023 a 30/01/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023	73794/2022
PAULO ROBSON DILEM DOS SANTOS	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	03/07/2023 a 01/08/2023	03/07/2023 a 17/07/2023 e 02/01/2024 a 16/01/2024	73794/2022
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	Administrador	SEMAD	01/02/2023 a 02/03/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 01/03/2023 a 15/03/2023	73357/2022
TIAGO BARBOZA DE PRÁ	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2023 a 16/01/2023 e 01/08/2023 a 15/08/2023	73794/2022
ZENILDA ROSA	Agente Administrativo	SEMURB	01/09/2023 a 30/09/2023	01/09/2023 a 15/09/2023 e 17/01/2024 a 31/01/2024	73794/2022

### **PORTARIA Nº 2.160/2022**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias do servidor abaixo mencionado, constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
MÁRCIO JOSÉ PEREIRA FELIS	SEMMAT	74405/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.162/2022

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ALESSANDRA CUNHA LAN CARVALHO	SEMUS	73492/2022
JANIELE DE ANDRADE COSTALONGA	SEME	74332/2022
SANDRA POLVERINE COSTA	SEMURB	73794/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.166/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 268/2022 01/12/2022	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender os Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEME, que residem longe do local de trabalho	62969/2022

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 2.167/2022

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral,

com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA PORTO	SEME	11 e 12/01/2022, 11/02/2022, 03 e 04/03/2022 e 16/11/2022	68612/2022 253169/2021

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial as folgas da servidora acima mencionada, constantes na Portaria nº 236/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.168/2022

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2023 e 2024.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias do servidor relacionado abaixo, mencionado e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
LUCIMAR GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	02/01/2023 a 31/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	67198/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.122/2022, no que se refere a servidora acima mencionada.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.169/2022

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
MAISA DA SILVEIRA COELHO LYRA	SEME	12/08/2022 e 16/11/2022	68303/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial as folgas da servidora acima mencionada, constantes na Portaria nº 1.576/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.170/2022

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 864/2022.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias da servidora mencionada abaixo e constante na Portaria nº 864/2022, passando a constar conforme descrito abaixo.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MARILÉA GOUVÊA DA SILVA TOREZANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	16/11/2022 a 30/11/2022	16/12/2022 a 30/12/2022	69640/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2.177/2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANDRE FERRARI FONSECA** e **MARIA JOSE ALVES CHAVES**, lotados na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 270/2022 02/12/2022	PATERNAL ASSESSORIA LTD.A- EPP	Contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de serviços de aperfeiçoamento da arrecadação municipal, implementação, operacionalização e custeio de novas ferramentas para a gestão de ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio, pesquisa de novos dados dos contribuintes inadimplentes, cujo escopo visa a criação de políticas públicas de arrecadação de ativos públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim	228266/2021

**Art. 2º** Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 2.182/2022**

**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 175.678,37 ( cento

e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS	
100100010000 33904006000 0,00	170.000,00
100100010000 33904099000	170.000,00 0,00
Total por Ação 170.000,00 170.000,00	
Total por Unidade 170.000,00 170.000,00	
Total por Órgão 170.000,00 170.000,00	
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AÇÃO: 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
100100010000 31900401000	1.678,37 0,00
100100010000 31900414000 0,00	1.678,37
Total por Ação 1.678,37 1.678,37	
Total por Unidade 1.678,37 1.678,37	
Total por Órgão 1.678,37 1.678,37	
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
111200010000 31900414000 0,00	4.000,00
111200010000 31900401000	4.000,00 0,00
Total por Ação 4.000,00 4.000,00	
Total por Unidade 4.000,00 4.000,00	
Total por Órgão 4.000,00 4.000,00	
Total da Movimentação 175.678,37 175.678,37	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

Nome	Cargo	Data	Horário
Eduardo Gomes Abílio	Engenheiro Civil	06/12/2022	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de dezembro de 2022

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 2/2022**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 06 de Dezembro de 2022, terça-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

Nome	Cargo	Data	Horário
Ronaldi Brum Severino	Cuidador Social	06/12/2022	14:00
Lucineia Athayde Neves Mendonça	Cuidador Social	06/12/2022	14:00
Gislayne Pedroza	Cuidador Social	06/12/2022	14:00
Alba Valeria Pereira Borges	Cuidador Social	06/12/2022	14:00
Bruno Coelho Parteli	Assistente Social	06/12/2022	14:00
Livia Gaspari Nascimento	Assistente Social	06/12/2022	14:00
Leidiana Da Silva Moreira	Assistente Social	06/12/2022	14:00
Lorena Oliveira Fontes	Farmacêutico – 20 Horas	06/12/2022	14:00
Adriana Rezende Bigli	Farmacêutico – 20 Horas	06/12/2022	14:00
Gleica Aparecida De Oliveira	Farmacêutico – 20 Horas	06/12/2022	14:00
Emanueli Pereira Severiano	Enfermeiro	06/12/2022	14:00
Rita De Cassia Mesquita De Moura	Enfermeiro Da Família	06/12/2022	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2022

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**ERRATA**

No DOM 6686, no título

**Onde se lê:** Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Leia-se:** **EXTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATADA:** CACHOEIRO ELETRO LTDA - EPP  
**OBJETO:** Aquisição de uma geladeira para atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMSEG/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil)  
**VALOR:** R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove

reais e noventa centavos)

**RESPALDO:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 59366/2022

**ERRATA**

No título DOM 6686

**Onde se lê:** Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Leia-se:** **EXTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATADA:** LOJAS SIMONETTI LTDA

**OBJETO:** Aquisição de um fogão 04 bocas e um microondas, para atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMSEG/Coordenadoria Executiva de Defesa Civil)

**VALOR:** R\$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais)

**RESPALDO:** Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 59366/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2021.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG.

**LOCADORES:** AROLDO JOSÉ DA COSTA E GLECI MARQUES PONTES DA COSTA

**OBJETO:** renovar a vigência do Contrato de Locação nº 120/2021, firmado em 21/12/2021, para dar continuidade a locação do imóvel comercial localizado na Rua José Ribeiro Avilar, nº 200, Distrito de Córrego dos Monos.

**VALOR:** valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 1001.2012204032.023

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15

Fonte-Fonte: 1860-100100010000

**PRAZO:** 12 meses.

**VIGÊNCIA:** A partir de 22/12/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura e Aroldo José da Costa e Gleci Marques Pontes da Costa – Locadores.

**PROCESSO:** 66051/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 269/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL

**OBJETO:** prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017,

combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

**VALOR:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), o valor do centímetro por coluna corresponde R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2022, à conta da seguinte classificação:

Órgão: 04.02

Projeto/Atividade: 2.012

Despesa: 33903947000

Ficha/Fonte: 487/100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Administração e Ricardo Lima da Silva – Coordenador de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo.

**PROCESSO:** 58282/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 270/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

**CONTRATADA:** PATERNO ASSESSORIA LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CUSTEIO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA A GESTÃO DE ATIVOS PÚBLICOS, POR MEIO DA ABERTURA DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O CONTRIBUINTE, IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE APOIO, PESQUISA DE NOVOS DADOS DOS CONTRIBUINTE INADIMPLENTES, CUJO ESCOPO VISA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARRECADAÇÃO DE ATIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mês	12	R\$ 194.916,66	R\$ 2.338.999,92
	<b>Descrição do Objeto</b> EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (2º MÊS EM DIANTE): operação e gestão dos serviços custeio. - operação e gestão de central de atendimento ao contribuinte inadimplente, - pesquisa dos dados dos contribuintes inadimplentes e fornecimento periódico dos dados localizados. - capacitação e treinamento dos servidores. - utilização dos software próprios. - suporte ao atendimento presencial. - operação e gestão das atividades da equipe de apoio ao setor de arrecadação			
2	Mês	1	R\$ 105.000,08	R\$ 105.000,08
	<b>Descrição do Objeto</b> IMPLANTAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS SOFTWARES E INÍCIO DOS SERVIÇOS (1º MÊS): contratação e treinamento de equipe que atuará na central de atendimento, na arrecadação e no suporte ao atendimento presencial. - parametrização de software: ajustes e adequações de layouts de importação e exportação de arquivos de carga e de dados dos contribuintes inadimplentes, - operação e gestão dos serviços custeio. - operação e gestão de central de atendimento ao contribuinte inadimplente. - pesquisa dos dados dos contribuintes inadimplentes e fornecimento periódico dos dados localizados. - capacitação e treinamento dos servidores. - utilização dos softwares próprios. - suporte ao atendimento presencial. - operação e gestão das atividades da equipe de apoio ao setor de arrecadação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.444.000,00</b>

**VALOR:** R\$ 2.444.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro

de Itapemirim, Secretaria Municipal de Fazenda, constante na seguinte dotação:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.068

Elemento de Despesa: 33904099000

Ficha/Fonte de Recursos: 04280/1001000100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda e Sylvania Maria Paterno Ferré – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** 228.266/2021.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** 5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022.

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Administração:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 00424-1001000100

Secretaria Municipal de Governo:

0501.0412204032.014

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 00564-1001000100;

Secretaria Municipal de Fazenda:

Elemento(s) de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 01063-1001000100

Secretaria Municipal de Educação:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 03357-1111000500; 03358-1111000600; 03602- 1111000100

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

0902.0824409222.096 - PAIF - Serv Proteção e atendimento Integral a Família Fonte: 1.390.001.00012 - Rec Feas - Bloco Proteção Social Básica

0902.0824409232.100 - Cadastro único - Programa Bolsa Família

Fonte: 1.311.00000401 - FNAS - Bolsa Família - IGD Serviço

0902.0824409232.100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica Fonte: 131100000404 FNAS - IGD PAB

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 02837-199000000006

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 02790-100100010000

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade

Inteligente

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso:0895-100100010000

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração.

**PROCESSO:** 254772/2021

### EXTRATO DE RELATÓRIO

**PROCESSO:** 28351/2020

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

**DENUNCIADO:** Gilberto Lopes de Sousa

**CONCLUSÃO:** Arquivamento

**PROCESSO:** 1416/2019

**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

**DENUNCIADO:** Carlos Roberto da Silva Gomes

**CONCLUSÃO:** Arquivamento

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de Novembro de 2022.

**CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Processo  
Administrativo Disciplinar -COPAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### 1ª ADVERTÊNCIA

**À SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA**

Em acompanhamento no andamento físico da obra, foi constatado que a Construtora Contratada não está cumprindo com os prazos acordados no Contrato nº 047/2022 do objeto Execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos, na Rua Ney Pimento Coelho, Rua João Mucelini, Rua João Cipriano e Rua José Almeida Costa, bairro Maria Ortiz - Cachoeiro De Itapemirim. Consequentemente, o cronograma executivo da obra se encontra em atraso. Alerto que caso não seja cumprido os prazos, a administração municipal irá tomar as medidas necessárias para aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

Diante do exposto e EM ALERTA a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO, e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES”, integrante do Contrato de nº 047/2022, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ADVERTE a Empresa SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA e exige que sejam empregados os recursos indicados na planilha e cronograma físico-financeiro, e que cumpra rigorosamente os prazos, condições e disposições do contrato vigente.

Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a contratada se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**PAULO DE TARSO ÁVILA DE OLIVEIRA FILHO**  
Fiscal Semo  
CREA ES-42344/D

**DELANDI PEREIRA MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras

### 1ª ADVERTÊNCIA

**À INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Em acompanhamento no andamento físico da obra, foi constatado que a Construtora Contratada não está cumprindo com os prazos acordados no Contrato nº 093/2021 do objeto Execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação, na rua Erotildes Aldino Damasceno, bairro Jardim Itapemirim - Cachoeiro De Itapemirim. Consequentemente, o cronograma executivo da obra se encontra em atraso. Alerto que caso não seja cumprido os prazos, a administração municipal irá tomar as medidas necessárias para aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

Diante do exposto e EM ALERTA a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO, e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES”, integrante do Contrato de nº 093/2021, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ADVERTE pela primeira vez a Empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e exige que sejam empregados os recursos indicados na planilha e cronograma físico-financeiro, e que cumpra rigorosamente os prazos, condições e disposições do contrato vigente.

Pelo princípio contraditório e ampla defesa, deverá a contratada se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2022.

**ELTON A. COLETA**  
FISCAL SEMO  
- CREA RJ-2016101644

**DELANDI PEREIRA MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESPÉCIE:** Dispensa nº 15-FMS/2022.

**ID CIDADES:** 2022.016E0500001.09.0013

**CONTRATADO:** Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Contínuos de Monitoração Pessoal através de Dosímetros Termoluminescentes – TLD

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

**Órgão/Unidade:** 16-02

**Projeto/ Atividade:** 2153

**Elemento de Despesa:** 33903999000

**Ficha/Fonte:** 0729-121100000000

**Órgão/Unidade:** 16-02

**Projeto/ Atividade:** 2153

**Elemento de Despesa:** 33903999000

**Ficha/Fonte:** 0730-121400002009

**Órgão/Unidade:** 16-02

**Projeto/ Atividade:** 1640

**Elemento de Despesa:** 33903999000

**Ficha/Fonte:** 0635-121400002005



**VALOR:** R\$ 6.577,20 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022

**PROCESSO:** 58708/2022

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde.

### **TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

**ESPÉCIE:** Dispensa nº 09-FMS/2022

**ID CIDADES:** 2022.016E0500001.09.0006

Torna sem efeito a publicação realizada no dia 19 de outubro de 2022, Edição nº 6657 do Diário Oficial do Município, o Extrato de Ratificação de Dispensa nº 09-FMS/2022, referente ao Processo Administrativo nº 47163/2022, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva na Rede Canalizada de Distribuição de Gás Medicinal Oxigênio, mediante dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.739,60 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e sete centavos), tendo em vista a identificação de divergências entre o objeto pretendido e da proposta apresentada pela empresa My Fly Instalações de Gases Ltda.

Diante do exposto, revoga-se e arquiva-se a Dispensa nº 09-FMS/2022.

**PROCESSO:** 47163/2022

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da **Tomada de Preços nº 008/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra para construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Soturno, Distrito de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** COAT – CONSTRUTORA ATILIENSE LTDA ME e SDS CONSTRUTORA EIRELI.

Ato contínuo, **declara-se VENCEDORA** a empresa SDS CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R\$ 785.414,10 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/12/2022.

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**

Presidente da CPL

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 7993/2022**

#### **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Rua “**ALVACYR FRANCISCO PAULO**” a Rua Projetada – sequencial 5352, que se inicia na Avenida Mauro Miranda Madureira, no bairro Elpídio Volpini, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

#### **LEI Nº 7994/2022**

#### **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O “DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, o dia 6 de dezembro, como Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres tem como objetivos ampliar a reflexão, o diálogo, a conscientização e o combate da violência contra a mulher.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

#### **LEI Nº 7995/2022**

#### **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução, que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

§ 1º. A esterilização cirúrgica deverá ser realizada ou acompanhada por médico veterinário registrado no CFMV (Conselho Federal

de Medicina Veterinária) e capacitado para a técnica empregada, ficando autorizada a participação de estudantes universitários, que deverão estar sob a supervisão dos respectivos profissionais.

§ 2º. Será promovido programa de mutirões periódicos para a castração gratuita de animais de rua, que se estenderá aos animais de famílias carentes, desde que, os tutores optem pelo procedimento e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal.

**Art. 2º.** Fica instituído no Município a “Semana de Incentivo à Castração e Combate aos Maus-Tratos de Cães e Gatos”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de abril e que será incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município, ocasião em que o poder público promoverá campanhas educativas de conscientização da necessidade da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos, que abordem:

I - a importância da esterilização para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;

II - a necessidade de vacinação e desvermifugação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;

III - a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;

IV - os benefícios da adoção de cães e gatos.

§ 1º. A divulgação se dará por meio de campanhas educativas, a serem veiculadas na mídia (impressa, radiofônica, televisiva e virtual).

§ 2º. As campanhas a que se refere este artigo poderão se realizar a qualquer tempo, independentemente, da semana descrita no caput.

§ 3º. Será realizada, anualmente, nas Escolas Públicas Municipais, uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

**Art. 3º.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim fica autorizado a criar um Centro Veterinário para a execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos, podendo instituir convênios e/ou parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações de sociedade civil de proteção animal, órgãos públicos e com a iniciativa privada.

§ 1º. Caso sejam realizadas parcerias ou convênios com universidades ou hospitais veterinários, o procedimento de esterilização, nestes locais, deverá ser realizado, sempre, sob a supervisão de médico veterinário, que será o responsável pela cirurgia.

§ 2º. Os animais que passarem pelo procedimento de esterilização deverão ser registrados, conforme critérios estabelecidos pelo município, que manterá esses registros atualizados com os dados relativos ao animal, nos termos desta lei.

§ 3º. O registro, eletrônico ou não, conterá, sempre que possível, fotografia, informações referentes à raça, nome do animal, idade, porte, peso, sexo, vacinação, vermifugação, prevalência de doença crônica, submissão a maus-tratos, nome do tutor, seu número de telefone, endereço, RG, CPF, nome do veterinário responsável

pelo procedimento e a destinação do animal.

§ 4º. O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

§ 5º. Fica, também, autorizado o município, a contratar, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes as famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

**Art. 4º.** A esterilização de animais será executada considerando:

I - estudo a ser elaborado pelo Município que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - o atendimento prioritário dos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

**Art. 5º.** Fica proibido soltar ou abandonar animais de grande, médio e pequeno porte em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20 (vinte) UFCIs-Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim, vigente na data do ocorrido.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro advindo da aplicação da multa a que se refere o caput do artigo, será destinado ao programa instituído por esta lei.

**Art. 6º.** Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

**Art. 7º.** O planejamento necessário à execução desta Lei deverá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as despesas suportadas por dotações orçamentárias próprias, a serem acrescidas à Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**LEI Nº 7996/2022**

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e das entidades da Administração Indireta do Município.

§1º Para os efeitos desta Lei, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo, ser cadastrado no CADÚNICO e que assim o declare no momento da inscrição.

§2º Os candidatos com hipossuficiência econômica poderão disputar qualquer cargo efetivo ou emprego público que seja objeto do concurso.

§3º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso caso não opte pela reserva de vagas.

§4º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público e no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

§5º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com hipossuficiência econômica, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§6º Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 2º** O candidato deverá, quando solicitado, comprovar, documentalmente, o seu enquadramento na reserva de vagas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único Caberá ao órgão realizador do concurso estabelecer os prazos e os documentos necessários à comprovação da hipossuficiência econômica do candidato.

**Art. 3º** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 3º, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

**Parágrafo único** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**Art. 5º** A reserva de vagas a que se refere esta Lei, constará expressamente nos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos

candidatos interessados nas vagas reservadas.

**Art. 6º** Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 611 / 2022**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, DURANTE A CHAMADA “OITAVAS DE FINAL” DA COPA DO MUNDO DE 2022;**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º – O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, durante as “Oitavas de Final” da Copa do Mundo de 2022, será de 07 as 14 horas, podendo o jogo acontecer no dia 05 (segunda-feira) ou 06 (terça-feira) de dezembro de 2022;

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de dezembro de 2022

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador Presidente



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.